



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 996/2001**

**EMENTA:** Autoriza o Poder legislativo a transferir veículo ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, para servir a Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo local autorizado a transferir ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, o veículo de sua propriedade, da marca volkswagem, modelo Fusca 1600, chassi nº 9BWZZZ113SP002010, de cor branca, fabricado em 1995, placa nº LD0044 (primeira placa) e placa atual nº MQR1574 em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a Portaria nº 010/2001, para servir única e exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Leopoldina/ES.

**Art. 2º** - A transferência a que se refere o artigo anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a partir da entrada em vigor desta lei, mediante termo de entrega e com a emissão do respectivo recibo, ficando a Prefeitura responsável pela regularização de toda documentação junto ao DETRAN/ES.

**Art. 3º** - Caso se verifique o não cumprimento da condição estabelecida no artigo primeiro desta Lei, o bem transferido retornará imediatamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**Art. 4º** - Após concretizada a tradição do veículo discriminado no art. 1º, todos os encargos de natureza tributária e administrativa que venham a incidir sobre o bem aludido correrão por conta do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de agosto de 2001.

**IDEMAR JAIR ENTRINGER**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA		
PROTOCOLO		
Em 14 de	09	de 2001